



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

Lei nº 1518/96

Disposição sobre subdivisão de lote urbano situado no município de Itapeçerica à Rua Padre João Victor Corrêa de propriedade de Vaci Rocha Aguiar.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado, de propriedade de Vaci Rocha Aguiar, com área total de 27,00m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados).

Parágrafo único - A área a ser subdividida, de 27,00m², será dividida em dois lotes com medidas de 176,00m² e 11,00m², e as respectivas fronteiras e medidas:

1018 38 - situado à Rua Padre João Victor Corrêa, com área total de 176,00m² (cento e setenta e seis metros quadrados), nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a referida rua, em 8,00mts., pelo lado do direito com o lote 36 da subdivisão, em 22,00mts., pelo lado esquerdo com o lote 36 da subdivisão, em 11,00mts., e pelas fundos com Aníelo Gato, em 5,50mts.

1018 38-a - situado à Rua Padre João Victor Corrêa, com área de 11,00m² (cento e vinte e um metros quadrados), nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a referida rua, em 5,50mts., pelo lado do direito com o lote 38 da subdivisão, em 22,00mts., pelo lado esquerdo com Vicente Lennorinha, em 22,00mts. e pelas fundos com Aníelo Gato, em 5,50mts.

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 19 de março de 1996

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal